

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 164/2025
DATA: 17 de dezembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 777.690,97 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2032 – Manutenção de Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 96.000,00
3.1.90.11.00.00 – 1080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.322,20
3.1.90.13.00.00 – 0101 – Contribuição Patronais R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1080 – Contribuição Patronais R\$ 7.039,80
3.1.90.16.00.00 – 1080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.276,88

12.361.0004-2033 – Manutenção Salario Educação
3.3.90.30.00.00 – 0107 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00 – 01040 – Indenizações e Restituições Trabalhista R\$ 95.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0103 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

12.365.0004.2038 – Manutenção do Ensino Infantil – CMEI - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00
3.1.90.11.00.00 – 1080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.914,34
3.1.90.13.00.00 – 1080 – Contribuição Patronais R\$ 3.108,79

12.365.0004.2039 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escolar - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

3.1.90.11.00.00 – 1080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 49.100,53

3.1.90.13.00.00 – 1080 – Contribuição Patronais R\$ 7.075,81

3.1.90.16.00.00 – 1080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.329,76

12.367.0004-2043 – Manutenção da Educação Especial – FUNDEB

3.1.90.11.00.00 – 1080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.300,00

3.1.90.13.00.00 – 1080 – Contribuição Patronais R\$ 1.222,86

06 – SECRETARIA DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007-2056 – Manutenção do PAB

3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

3.1.9013.00.00 – 0494 – Contribuições Patronais R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 01080 R\$ 161.690,97

Provável Excesso da Fonte 00101 R\$ 226.000,00

Provável Excesso da Fonte 00103 R\$ 200.000,00

Provável Excesso da Fonte 00107 R\$ 50.000,00

Provável Excesso da Fonte 00494 R\$ 45.000,00

Provável Excesso da Fonte 01040 R\$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:C71E79D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025. Edição 3431a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>